



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS.....	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS.....	2
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS.....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	3
ATOS NORMATIVOS	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3
DESPACHOS.....	3
PORTARIAS	5
ADMINISTRATIVO	12
DESPACHOS	12
EDITAIS	12

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, NA 29ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.2

1. **Processo TCE - AM nº 005997/2020.**
2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Licença - Outros.
3. **Especificação:** Requerimento para afastamento de suas atividades
4. **Interessado:** Lúcio de Siqueira Cavalcanti Neto.
5. **Advogado:** Diego Marcelo Padilha Gonçalves - OAB/AM 7613, Félix Valois Coelho Junior- OAB/AM 339
6. **Unidade Técnica:** DRH/DIINF - Nº 722/2020
7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 755/2020
9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto-destaque do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em divergência com Parecer da **DIJUR**, no sentido de **INDEFERIR** o pedido do Servidor Lúcio de Siqueira Cavalcanti Neto para liberação do exercício de suas funções
Vencido o Relator pelo deferimento do pedido do servidor com liberação do exercício de suas funções até que seja realizada a audiência de curatela.
- 10 **Ata:** 31.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. **Data da Sessão:** 23 de setembro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.



MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.3

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2020/GPDRH; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 287/2020/DICOM/GP;

CONSIDERANDO a Informação n.º 693/2020/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.4

CONSIDERANDO que a Diretoria Jurídica e a Diretoria de Controle Interno, por meio do Parecer nº 838/2020/DIJUR e Parecer Técnico nº 170/2020/DICOI, respectivamente, manifestaram-se favoráveis à contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por intermédio dos Despachos nºs 2818 e 2874/2020/GP, para realizar a despesa;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **CDS PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 01.351.260/0001-74, no valor total de **R\$ 68.435,41** (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), para que o **renomado cantor, compositor e poeta brasileiro**, conhecido pelo seu nome artístico **Chico da Silva**, preste os serviços de **criação de hino** (letra, música, melodia e ritmo), além de **interpretação** em duas versões (tradicional e samba), com direção de **produção e apresentação no evento comemorativo de 70 anos desta Corte de Contas**, previsto para o dia 14 de outubro de 2020, conforme programação definida pela Presidência.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível o procedimento licitatório, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **CDS PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 01.351.260/0001-74, no valor total de **R\$ 68.435,41** (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), para que o **renomado cantor, compositor e poeta brasileiro**, conhecido pelo seu nome artístico **Chico da Silva**, preste os serviços de **criação de hino** (letra, música, melodia e ritmo), além de **interpretação** em duas versões (tradicional e samba), com direção de **produção e apresentação no evento comemorativo de 70 anos desta Corte de Contas**, previsto para o dia 14 de outubro de 2020, conforme programação definida pela Presidência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.5

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA nº 287/2020-GP, de 29 de setembro de 2020

Estabelece, na forma da Resolução nº 05, de 09 de setembro de 2020, critérios de avaliação e aferição para concessão dos Diploma e Selo de Gestão Pública do exercício de 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X do artigo 102 da Lei estadual nº 2.423/96 e os incisos XXVII e XXX do artigo 29 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002; e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05, de 09 de setembro de 2020, instituiu o Diploma e o Selo de Gestão Pública, a serem concedidos periodicamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas aos gestores dos entes, órgãos e fundos especiais jurisdicionados que alcançarem os melhores índices de desempenho, regularidade, eficiência, efetividade ou transparência nas suas contas públicas;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 2º desta Resolução nº 05/2020, devem ser predeterminados e regulamentados por Portaria da Presidência do Tribunal o escopo, o alcance e os critérios utilizados para especificação dos gestores a serem avaliados e premiados, consoante as unidades administrativas geridas, os períodos de apuração, os aspectos orçamentário-financeiros - programa, ação, projeto ou atividade, planejado(a) e executado(a) ou fiscais avaliados e demais aspectos para a aferição e apuração dos índices de premiação nos graus ouro, prata e bronze;

RESOLVE:

Art. 1º - O Diploma de honra ao mérito e o Selo digital de gestão dessa primeira edição serão concedidos às autoridades públicas municipais do Interior - Prefeitos e Vereadores Presidentes das Câmaras Municipais -, mediante prévia avaliação e aferição pelos critérios e método descritos nesta Portaria.





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.6

Art. 2º - A aferição do desempenho dos jurisdicionados para fins de premiação será realizada pelas Secretaria Geral de Controle Externo e pela Secretaria do Tribunal Pleno, sob a Coordenação do Gabinete da Presidência, com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação, adotados os seguintes critérios:

I – Prefeitos do Interior:

- 1) entrega tempestiva Da Prestação de Contas Anual;
- 2) entregas tempestivas das Prestações de Contas Mensais (balancetes);
- 3) classificação obtida por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M/TCEAM), instituído pela Resolução nº 10, de 27 de setembro de 2016, com a redação dada pela Resolução nº 03, de 14 de maio de 2019;
- 4) entregas tempestivas dos relatórios Resumidos da Execução Orçamentária;
- 5) entregas tempestivas dos Relatórios de Gestão Fiscal;

II - Vereadores Presidentes das Câmaras Municipais do Interior:

- 1) entrega tempestiva da Prestação de Contas Anual;
- 2) entregas tempestivas das Prestações de Contas Mensais (balancetes);
- 3) entregas tempestivas dos Relatórios de Gestão Fiscal;

Art. 3º - Para ser submetido à avaliação, segundo a entidade ou órgão jurisdicionado, o gestor não poderá ter contas suas julgadas irregulares, transitadas em julgado, nos últimos quatro anos (tais como: Prestações de Contas Anuais, de Contas de Convênios ou ajustes congêneres e de Adiantamentos).

Art. 4º - Para a avaliação do desempenho dos gestores, a pontuação final:

I - decorrerá de escala de zero a cem, pela média ponderada da quantidade de itens avaliados em cada planilha de grupo de autoridades descritas nos artigos 1º e 2º;

II - será baseada no somatório dos critérios definidos na contagem obtida com a avaliação dos itens mencionados e adotados os seguintes parâmetros de pontuação, conforme a tabela do Anexo I desta Portaria: a tempestividade quanto aos itens em geral de avaliação e a pontualidade e a presteza antecipada em relação à data limite legal para as entregas das Contas Anuais e Mensais.

III – resultará na atribuição de níveis correspondentes aos seguintes percentuais do total de pontos da avaliação dos gestores:

- a) maior ou igual a 80% - gestor ouro;
- b) maior ou igual a 60% - gestor prata;
- c) maior ou igual a 50% - gestor bronze.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.9





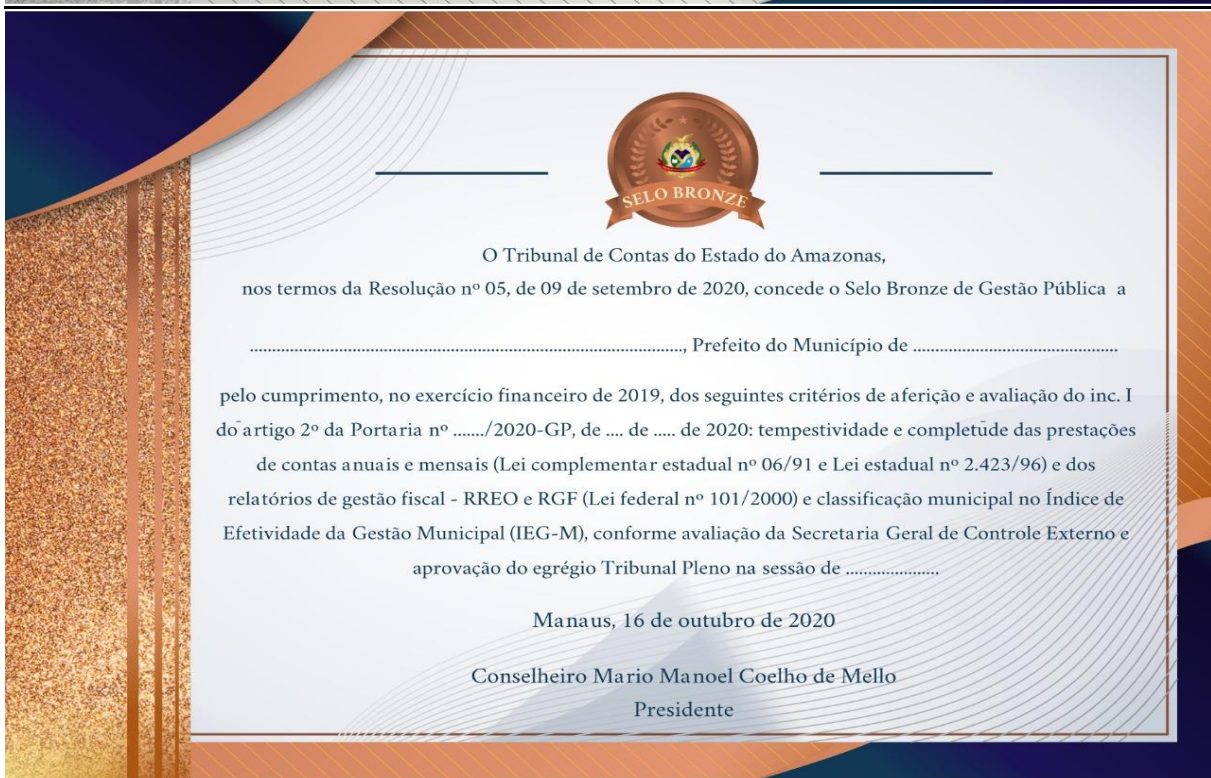
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,
nos termos da Resolução nº 05, de 09 de setembro de 2020, concede o Selo Prata de Gestão Pública a


....., Prefeito do Município de

pelo cumprimento, no exercício financeiro de 2019, dos seguintes critérios de aferição e avaliação do inc. I do artigo 2º da Portaria nº/2020-GP, de de de 2020: tempestividade e completude das prestações de contas anuais e mensais (Lei complementar estadual nº 06/91 e Lei estadual nº 2.423/96) e dos relatórios de gestão fiscal - RREO e RGF (Lei federal nº 101/2000) e classificação municipal no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), conforme avaliação da Secretaria Geral de Controle Externo e aprovação do egrégio Tribunal Pleno na sessão de

Manaus, 16 de outubro de 2020

Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello
Presidente





O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,
nos termos da Resolução nº 05, de 09 de setembro de 2020, concede o Selo Bronze de Gestão Pública a

....., Prefeito do Município de

pelo cumprimento, no exercício financeiro de 2019, dos seguintes critérios de aferição e avaliação do inc. I do artigo 2º da Portaria nº/2020-GP, de de de 2020: tempestividade e completude das prestações de contas anuais e mensais (Lei complementar estadual nº 06/91 e Lei estadual nº 2.423/96) e dos relatórios de gestão fiscal - RREO e RGF (Lei federal nº 101/2000) e classificação municipal no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), conforme avaliação da Secretaria Geral de Controle Externo e aprovação do egrégio Tribunal Pleno na sessão de

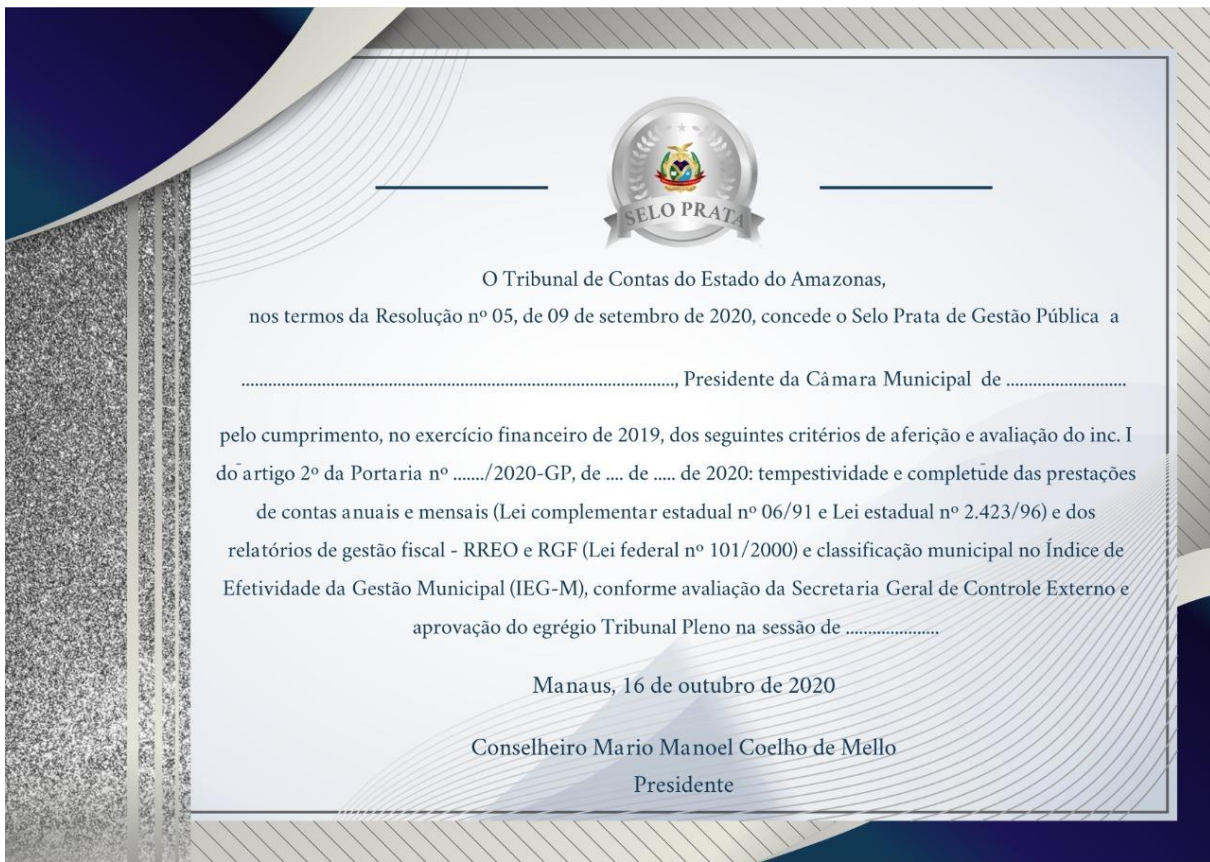
Manaus, 16 de outubro de 2020

Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





ANEXO III DA PORTARIA nº 287/2020-GP, de 29 de setembro de 2020





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.12

ADMINISTRATIVO

ERRATA

Na publicação do Aviso de licitação do Pregão Presencial nº 09/2020-CPL/TCE disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do dia 28/08/2020, página 12, procede-se à seguinte errata:

ONDE DE SÊ: Manaus, 28 de **outubro** de 2020

LEIA-SE: Manaus, 28 de **setembro** de 2020.

Manaus, 29 de setembro de 2020.



GUILHERME ALVES BARREIROS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E RECURSOS.

PROCESSO Nº: 14.770/2020 APENSO: 10.847/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ALBERTO SABÁ HOLANDA EM FACE DA DECISÃO Nº 152/2018-TCE- SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.847/2017.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.



MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS





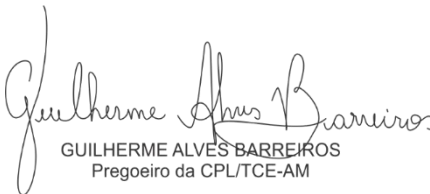
Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.13

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-CPL/TCE PROCESSO SEI Nº 3782/2020

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 06/2020-SEGER/CPL, torna público aos interessados que realizará no dia **14/10/2020**, às **8h (horário de Manaus)**, na sala da CPL, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10 Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, tipo **MENOR PREÇO por item**, objetivando a **Aquisição de bens comuns e permanentes: 05 veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo **03 (três) Sedans Médio, 01 (um) SUV Alto, e 01 (um) Utilitário 4x4 - Cabine Dupla**, para fins de recomposição da frota do TCE/AM e atender às necessidades e as atividades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo estará disponível no site do Tribunal de Contas, no seguinte endereço eletrônico: https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573, na aba relacionada às licitações. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Érico Xavier Desterro e Silva fica **NOTIFICADO O SENHOR ANTÔNIO FERREIRA LIMA** a fim de tomar ciência do Acórdão Nº 743/2019– Tribunal Pleno, referente à Tomada De Contas Especial De Convênio objeto do Processo Nº 877/2015, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.14

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DAS DORES MOURA DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 880/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.823/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 110.112-9B, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade aos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ROZICLÉIA FERREIRA DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 882/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.906/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 138.874-6A, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade aos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. JACIETE BELTRÃO BERGER**, para tomar ciência do **Acórdão nº 995/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.957/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 145.250-9A, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que concedeu prazo à Fundação AMAZONPREV para retificar a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade aos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELZA NUNES DE SOUZA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 891/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **11.109/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 149.044-3A, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade aos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ENOC FERREIRA SOMBRA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 997/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **11.239/2020**, referente a sua Transferência para reserva remunerada, Matrícula nº 125.717-0A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas, que concedeu prazo à Fundação AMAZONPREV para retificar o cálculo do ATS sobre o valor do soldo atualizado, conforme a Súmula nº 26-TCE/AM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. OCLENICE PEREIRA ROSA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 910/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **11.389/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 151.140-8A, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade aos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARINETE BARBOSA BRANDÃO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 924/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **12.315/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 149.521-6A, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade aos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ARLETE CARDOSO DE SENA**, para tomar ciência da **Decisão nº 2557/2019-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **14.531/2019 (16.310/2019, 16.331/2019 e 16.332/2019)**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 51, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manacapuru, que concedeu prazo ao FUNPREVIM para encaminhar ao Tribunal de Contas a documentação mencionada no Laudo Técnico da DICARP.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de setembro de 2020

Edição nº 2384 Pag.18



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

